RESOLUÇÃO Nº 003/54

Dispõe sobre ajuda de custa pelo exercício do cargo de vereador.

A Mesa da Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A partir de 1956 (mil novecentos e cinqüenta e seis) os vereadores do município terão direito a uma ajuda de custo;

Art. 2º Será abonada, a cada vereador, por reunião ordinária ou extraordinária, a ajuda de custo de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros);

Art. 3º À Mesa da Câmara caberá, além do que prevê e Art. 2º, como verba de representação a importância de Cr$ 3.000,00 (teis, digo, treis mil cruzeiros) anuais, pagáveis em duas prestações semestrais, a cada membro;

Art.4º - Não terá direito à ajuda de custo o vereador que faltar a duas reuniões ordinárias durante o ano;

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 18 de dezembro de 1954.

A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para dar parecer.

Em 20/12/1954
Presidente- Alvimar Mourão.

/sf